

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA R\$
Substituir pistão motor CAT 2382698 com anéis	6	14.023,04
Substituir jogo bronzina mancal 107-7708	1	805,18
Substituir jogo de bronzina biela 7W9415	1	739,04
Substituir bomba de água 3522125	1	7.223,54
Substituir bomba de óleo – primeira linha marca shadek 608683	1	2.456,83
Substituir jogo de junta motor CAT C7 623892	1	6.295,83
Substituir camisa motor C7 bruta 517523	1	3.084,00
Substituir bucha biela CAT 276-7478	6	1.354,42
Substituir bomba de alta combustível REMAN na troca 20R1694	1	19.272,06
Substituir injetor CAT C7 REMAN na troca 20R9097	6	52.147,42
Substituir bronzina central CAT 2124893	1	1.182,04
Substituir válvula admissão CAT C7 2527801	12	5.383,08
Substituir válvula escapem CAT C71577130	6	4.642,70
Substituir bucha comando CAT C7 2165586	1	544,49
Substituir anel de borracha CAT 8C0563	12	868,96
Substituir luva CAT alojamento injetor 2271200	6	2.160,48
Substituir sede escape CAT 3816236	6	1.385,04
Substituir filtro óleo motor CAT C7 1R1807	1	285,64
Substituir kit filtro diesel CAT C7 1R0762 e 1R0751	1	789,34
Substituir kit filtro ar CAT 120K 2456375e 2456376	1	1.347,50
Substituir óleo do motor, marca caterpillar ou primeira linha	25	787,50
Material de insumos diversos (cola, silicone, tinta, estopa, matérias de limpeza)	1	560,00
Serviços de retífica para o motor incluindo serviço de mão de obra de retífica (laudo anexo)	1	9.950,00
Serviço de mão de obra de montagem e instalação de todos os itens listados acima, realizar serviço de regulagem de válvula, a motoniveladora deverá ser entregue operante normalmente.	1	14.100,00

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da substituição das peças com desgastes do motor da motoniveladora 120K ano 2013 bem como a injeção eletrônica é necessário para que a máquina desempenhe o seu funcionamento destre do recomendado pelo fabricante.

#### 2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto da contratação compreende

O conserto da máquina (motor e injeção eletrônica) dará agilidade nos serviços de distribuição de saibro das ruas e vias vicinais do município, trazendo uma maior segurança a todos aqueles que transitam nas ruas e vias.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. VISTORIA**

4.2.1. É recomendável a realização de vistoria nos local onde se encontra o motor, na garagem da Secretaria de obras do Município, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições do motor e injeção eletrônica.

4.2.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.2.3. A vistoria deverá ser agendada com setor de compras, pelo telefone (54) 99925-3237, e ser realizada das 7,00h às 13,00h. E-mail: [comprasexpeditense@gmail.com](mailto:comprasexpeditense@gmail.com).

4.2.4. Independente da opção pela realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderam pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado ou do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

#### **7.7. Do recebimento**

7.7.1. O serviço será recebido provisoriamente, no dia da entrega do serviço pelos fiscais técnico e administrativo.

#### **7.8. Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### **7.9. Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

## **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação pela Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no processo licitatório.

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0501 – Secretaria Manutenção de Obras e Viação

2022 – Manutenção Secretaria e Obras e Construção Estradas

122 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido – 4087

Rubrica – 339039170000 Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

Santo Expedito do Sul (RS), 13 de maio de 2025.

  
**Jacir Luiz Stongo**  
**Marilúcia da Rosa Xavier**  
Setor de Compras  
Portaria 460 de 21/11/2024